



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 18 de janeiro de 2017.

Ofício C-nº. 002/2017

Proc. 007/2017

Envia Projeto de Lei Executivo nº. 001/2017 – **Regime de urgência.**

Dê-se Ciência ao Plenário

Sala das Sessões 02 / 02 / 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo nº. 001/2017, que autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba, integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G.

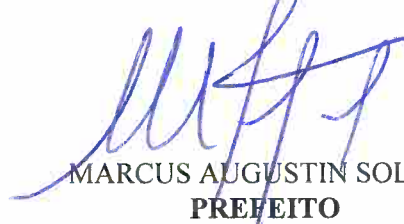
Inicialmente, necessário esclarecer que embora não ocorrerá o desfile competitivo do Carnaval no ano de 2017, as Escolas de Samba realizarão o Carnaval Comunitário, promovendo eventos carnavalescos em suas sedes e na comunidade.

Assim sendo, o aporte financeiro municipal, que objetiva auxiliar as agremiações carnavalescas em suas despesas será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para ser dividido igualmente entre as 06 (seis) Escolas de Samba.

Diante de todo o exposto, visando atender o quanto antes as necessidades das agremiações, necessário se faz pedir **REGIME DE URGÊNCIA** ao presente projeto, para que a Lei possa ser sancionada.

Na certeza da acolhida favorável ao presente Projeto de Lei, vem este Executivo requerer a apreciação do mesmo pela Colenda Câmara, para a sua consequente aprovação.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

RECIBO MARCO AUGUSTIN SOLIVA 20/01/2017 14:58 0000214

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 001/2017**

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar no mês de Janeiro de 2017, subvenção no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada uma das seis Escolas de Samba, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que integram a Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G., para fazer frente aos gastos que as mesmas terão com a realização do carnaval comunitário.

Parágrafo único. Fica condicionado que para o recebimento do valor a ser repassado deverá a Escola de Samba apresentar sua regularidade legal e fiscal, devendo ocorrer a prestação de contas do valor até o dia 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

Objeto de Deliberação.

As Comissões Permanentes:

Constituição/Justiça/Redação Legislação Participativa
Econômica/Finanças/Orçamento
Educação/Saúde/Espportes/Assistência Social
Transporte Público e Defesa do Consumidor

Prazo de cinco (5) dias úteis para apresentarem Emendas

Início 09/02/17 Término: 09/02/17

Sala das Sessões: 02/02/2017

Presidente da Câmara

1º Secretário

Única Discussão e Votação

Em votação: Aprovado por 8 x 1 voto

S. Sessões, 07/fevereiro/2017

Presidente

1º Secretário

AO Sr. Prefeito, para os devidos fins de direito.

Sala das Sessões, 07 de fev. de 2017

Presidente

1º Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 04/2017 - JUR

Data: 25/01/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 001/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as 06 (seis) Escolas de Samba integrantes da Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G..

O Projeto em questão pode ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

Taciane Garcia Florindo
Diretora Jurídica